



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 687

RECONHECE COMO DE "UTILIDADE PÚBLICA"
O GRUPO DE JOVENS " B U S C A " (BUS
CANDO UNIDOS SEREMOS CAPAZES DE AMAR)

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e o
Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica reconhecido como de "UTILIDADE PÚBLICA" o Grupo de Jovens
" B U S C A " (Buscando Unidos Seremos Capazes de Amar), Enti-
dade Filantrópica, sem fins lucrativos, com sede à Praça Dr. Miguel
Pereira nº 97 em Mirai-MG.

Art. IIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor
na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento
e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteira-
mente como nela se contém.

Mirai(MG), 27 de Maio de 1988.

registrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Severino

Dr. Armando G. de S. Trindade

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

[Signature]
Chefe do Serviço de Secretaria